



§5º Quando necessário, os representantes das unidades que formam o GT acionarão suas sub-unidades vinculadas para colaborar com o exercício das competências de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá definir a forma e periodicidade na busca de dados e informações junto à AGLO.

Art. 4º A Secretaria Executiva proverá apoio administrativo para com as atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O GT encaminhará ao Ministro do Estado do Esporte, até 30 de junho de 2019, relatório final de suas atividades realizadas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA  
COMISSÃO TÉCNICA**

**DELIBERAÇÃO Nº 1.189, DE 12 DE JULHO DE 2018**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/05/2018, 06/06/2018 e 04/07/2018.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 09/05/2018, 06/06/2018 e 04/07/2018.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

**ANEXO I**

- 1 - Processo: 58000.113103/2017-75  
Proponente: Associação de Futebol Educacional de Guabiruba  
Título: Projeto Educacional Guabiruba  
Registro: 02SC149992015  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 13.405.077/0001-93  
Cidade: Guabiruba UF: SC  
Valor autorizado para captação: R\$ 133.020,54  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5409 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 9576-1  
Período de Captação até: 04/07/2019
- 2 - Processo: 58701.004128/2015-10  
Proponente: Associação Esportiva Cultural e Educacional São Paulo Rugby  
Título: São Paulo Rugby Masculino Adulto  
Registro: 02SP122502013  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 14.680.598/0001-11  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor autorizado para captação: R\$ 576.017,74  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6996 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 15127-0  
Período de Captação até: 09/05/2019
- 3 - Processo: 58000.119234/2017-66  
Proponente: Liga RMC de Esportes  
Título: Educando Pelo Esporte - Núcleo 01 e 02 - 4º Ano

Registro: 02SP001222007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.711.388/0001-88  
Cidade: Campinas UF: São Paulo  
Valor autorizado para captação: R\$ 275.949,69  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2913 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 38156-X  
Período de Captação até: 06/09/2019  
4 - Processo: 58000.109896/2017-28  
Proponente: Instituto Reação  
Título: Reação Olímpico - Ano VIII  
Registro: 02RJ000792007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.658.523/0001-43  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor autorizado para captação: R\$ 4.125.347,96  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3519 DV: X Conta Corrente (Bloqueada) vinculada nº 23617-9  
Período de Captação até: 09/05/2019

**RETIFICAÇÕES**

Processo Nº 58000.108492/2017-17  
No Diário Oficial da União nº 246, de 26 de dezembro de 2017, na Seção 1, página 972 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1150/2017, ANEXO I, onde se lê: Valor aprovado para captação: R\$ 425.988,09, leia-se: Valor aprovado para captação: R\$ 424.284,09.

Processo Nº 58701.005987/2015-26  
No Diário Oficial da União nº 218, de 14 de novembro de 2017, na Seção 1, página 66 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1129/2017, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4344 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6819-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48638-8.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão

**Ministério do Meio Ambiente**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 121, DE 11 DE JULHO DE 2018**

Fixa as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019 para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho devida aos ocupantes dos cargos efetivos, de acordo com o previsto na Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 38 da Portaria nº 12, de 14 de janeiro de 2013, e o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 02000.008965/2018-91 resolve:

Art. 1º Fixar, na forma do Anexo desta Portaria, as metas institucionais do Ministério do Meio Ambiente para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, para fins de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, devidas aos ocupantes dos cargos efetivos do Ministério do Meio Ambiente, e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Infraestrutura - GDAIE, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Analista de Infraestrutura e do cargo isolado de provimento efetivo de Especialista em Infraestrutura Sênior, em exercício no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º A avaliação de desempenho institucional do Ministério do Meio Ambiente, para o período de 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, levará em consideração os percentuais alcançados das metas estabelecidas no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado da avaliação será definido pelo índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho de cada meta definida, obtido a partir do grau de alcance das respectivas metas e expresso em pontuação de zero a cem pontos.

Art. 3º Caberá à Secretaria-Executiva do Ministério do Meio Ambiente o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes aos resultados alcançados.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a unidade responsável pelo planejamento institucional vinculada à Secretaria-Executiva deverá apurar e encaminhar os percentuais de cumprimento das metas institucionais à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2018.

ROMEU MENDES DO CARMO

**ANEXO I**

**INDICADORES E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

Período: De 1º de junho de 2018 a 31 de maio de 2019.

NOME DO INDICADOR		UNIDADE DE MEDIDA	Fórmula de Cálculo	META PARA O PERÍODO	FONTE
01	Redução do consumo de substâncias que destroem a camada de ozônio	Percentual	Consumo = [Produção + Importação] - Exportação] em toneladas de PDO (potencial de destruição do ozônio)	16,60	SMCF
02	Número de educadores e gestores formados	Unidade	Número de pessoas formadas	10.000	SAIC
03	Número de adesões à A3P pelas instituições públicas	Unidade	Quantitativo de adesões à A3P realizadas no período	25	SAIC
04	Instrumento de Planejamento, Monitoramento e Gestão Ambiental e Territorial para conservação dos Recursos Naturais em (a) Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e (b) Mitigação dos efeitos da seca nas áreas suscetíveis a Desertificação.	Unidade	Número de instrumentos celebrados	99	SEDR
05	Número de Municípios das Áreas Suscetíveis à Desertificação ASD - com Unidade de Recuperação de Áreas Degradadas - URAD.	Unidade	Número de Municípios que terão ao menos uma URAD implementada	06	SEDR
06	Capacitação em acesso e repartição de benefícios	Unidade	Somatório do número de agentes capacitados sobre acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios	250	SBio
07	Instrumentos de gestão para a conservação e uso sustentável da biodiversidade	Unidade	Os instrumentos de gestão considerados para o número apresentado são: Acordos de Cooperação Técnica assinados, instrumentos de repasse de colegiados, normativas, protocolos ou planos elaborados, capacitações realizadas, publicações gráficas lançadas e sistemas ou ferramentas disponibilizadas.	35	SBio
08	Sistemas de dessalinização implantados ou recuperados	Unidade	Número de Sistemas implantados ou recuperados	60	SRHQ
09	Cobertura do Território nacional com diretrizes de uso e ocupação em bases sustentáveis definidas por meio de iniciativas de zoneamento ecológico-econômico, ZEE, (federais e estaduais) concluídas	Percentual	(ΣAZEE/área do território nacional) * 100% Quantitativo, em porcentagem do território nacional, da cobertura das iniciativas de ZEE concluídas, instituídas ou não por ato normativo, sejam elas desenvolvidas no âmbito federal ou estadual. Desconsideradas as eventuais sobreposições territoriais entre as iniciativas de ZEE federais e estaduais.	90	SRHQ
10	Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional	Hectare	Área Total inventariada no período	120.000.000	SFB